



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ASSAÍ - PROJUDI
Rua Bolívia, s/n - Centro - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711
- E-mail: egju@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): WALDEMAR DE CARVALHO – (CNPJ/MF sob o nº 006.939.229-31).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma “**ON LINE**”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000592-47.2021.8.16.0047 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **RUBENS LUIZ DE ANDRADE** – (CNPJ/MF sob o nº 757.351.139-68) e executado **WALDEMAR DE CARVALHO** – (CNPJ/MF sob o nº 006.939.229-31).

BEM(NS): “**BEM 01:** Uma Tv samsung 32 polegadas led usada;

BEM 02: Uma TV Tiger Eyes 32 polegadas led usada;

BEM 03: Um aparelho de som Toshiba 3x1 com duas caixas de som aiwa usado;

BEM 04: Uma TV sony 32 polegadas usada;

BEM 05: Um notebook Itautec modelo série note W7650 usado;

BEM 06: Uma TV marca AOC 32 polegadas, usada;

BEM 07: Um aparelho de som Toshiba 3x1 usado;

BEM 08: Um aparelho de som Panasonic 3x1 usado;

BEM 09: Uma TV H6 32 polegadas – ponta quebrada usado;

BEM 10: Uma TV Samsung 32 polegadas, usado;

BEM 11: Um celular Samsung usado;

BEM 12: Um celular Redmi usado;

BEM 13: Um celular Motorola G4 usado;

BEM 14: Um celular Samsung J5 Pro usado;

BEM 15: Um celular Samsung A12 usado;

BEM 16: Um celular Samsung J4 parte de trás quebrado na ponta usado;

BEM 17: Um celular Xiami poco usado;

BEM 18: Um celular Blu usado;

BEM 19: Um celular LG K8 usado;
BEM 20: Um celular iphone 6S usado;
BEM 21: Um celular Samsung J2 prime usado;
BEM 22: Um celular blu usado;
BEM 23: Um celular Samsung J5 usado;
BEM 24: Um celular Samsung J5 Pro usado;
BEM 25: Um celular blu sem bateria usado;
BEM 26: Um celular Xiomi Redmi 6 usado;
BEM 27: Um celular blu usado;
BEM 28: Um celular Samsung J5 usado;
BEM 29: Um som de carro marca free sound novo;
BEM 30: Um rádio Bt /USB/SD car player usado;
BEM 31: Um rádio Bt /USB/SD car player usado;
BEM 32: Um rádio FM/USB/TF/MP3/BLUETOOTH player – novo;
BEM 33: Um par de auto falante orion – novo;
BEM 34: Um TV monitor B. Buster – novo;
BEM 35: Quatro pares de auto falante de porta – novos;
BEM 36: Um par de auto falante de porta bravox – novo;
BEM 37: Dois secadores de cabelo, marca Tomate – novos;
BEM 38: Três máquinas de cortar cabelo marca Knup – novos;
BEM 39: Duas pranchas de cabelo, inova – novos;
BEM 40: Uma prancha de cabelo mundial – novo;
BEM 41: Dois rádios X=Bass – novos;
BEM 42: Duas caixas de som Kimiso modelo 2183 – novos;
BEM 43: Duas caixas de som big sound – novos;
BEM 44: Duas caixas de som mini wster azul e preta – novos;
BEM 45: Uma caixa de som dourada – novo;
BEM 46: Duas caixas de som JBL (réplica) azul e vermelha – novos;
BEM 47: Duas caixas de som Kivee vermelha e preta – novos;
BEM 48: Cinco copos tipo Stanley vermelhas – novas;
BEM 49: 32 (trinta e dois) bonés slogans diversos;
BEM 50: Um par de auto falante Hinor – usado;
BEM 51: Um ventilador futuro branco – novo;
BEM 52: Um ventilador futuro de mesa branco – novo;
BEM 53: Nove Kits de cremes de cabelo marcas diversas – novos;
BEM 54: Quatros cabos de linha – novos;
BEM 55: Duas bombas de bicicleta – novos;
BEM 56: Um suporte para TV de até 70 polegadas – novo;
BEM 57: Dois fones de ouvido, vermelho B-05 – novo;
BEM 58: Oito fones de ouvido estéreo sem fio, marca inova – novos;
BEM 59: Um DVD set top box – novo;
BEM 60: 818 (oitocentos e dezoito) capinhas de celular de cor e modelos distintos – novas.” Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 185.2.

ÔNUS: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 10 de junho de 2024, conforme Auto de Penhora do evento 185.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: **BEM 01:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **BEM 02:** R\$ 800,00 (oitocentos reais); **BEM 03:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **BEM 04:** R\$ 600,00 (seiscentos reais); **BEM 05:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **BEM 06:** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **BEM 07:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **BEM 08:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **BEM 09:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); **BEM 10:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **BEM 11:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **BEM 12:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); **BEM 13:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); **BEM 14:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); **BEM 15:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **BEM 16:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **BEM 17:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); **BEM 18:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **BEM 19:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **BEM 20:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **BEM 21:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **BEM 22:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **BEM 23:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **BEM 24:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); **BEM 25:** R\$ 70,00 (setenta reais); **BEM 26:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **BEM 27:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **BEM 28:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **BEM 29:** R\$ 100,00 (cem reais); **BEM 30:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **BEM 31:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **BEM 32:** R\$ 100,00 (cem reais); **BEM 33:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **BEM 34:** R\$ 225,00 (cento e vinte e cinco reais); **BEM 35:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **BEM 36:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **BEM 37:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **BEM 38:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **BEM 39:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **BEM 40:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **BEM 41:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **BEM 42:** R\$ 100,00 (cem reais); **BEM 43:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **BEM 44:** R\$ 60,00 (sessenta reais); **BEM 45:** R\$ 30,00 (trinta reais); **BEM 46:** R\$ 200,00 (duzentos reais); **BEM 47:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **BEM 48:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **BEM 49:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); **BEM 50:** R\$ 100,00 (cem reais); **BEM 51:** R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); **BEM 52:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **BEM 53:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); **BEM 54:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **BEM 55:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **BEM 56:** R\$ 40,00 (quarenta reais); **BEM 57:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **BEM 58:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **BEM 59:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **BEM 60:** R\$ 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais), conforme Auto de Avaliação do evento 185.2, realizado em julho de 2024.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do exequente Sr. RUBENS LUIZ DE ANDRADE, com endereço na Rua Frei Timoteo, 133, Vila São Pedro – Assaí/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão/Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **WALDEMAR DE CARVALHO – (CNPJ/MF sob o nº 006.939.229-31)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (27/07/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

Juíza de Direito